



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Complementar n.º 16/2022 autor:
Poder Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre a alteração do art. 65, caput da Lei Complementar Municipal Nº 1905/2019, no Município de Juína - MT, e dá outras providências.

Relatório

O presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final Senhor Gleynei Ferreira Griz, em cumprimento ao Regimento Interno desta Casa; Artigo 45, inciso IV, designou a mim, Vereador Ildamir Teixeira de Faria, Relator do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 16/2022 que tramita nesta Casa de Autoria do Poder Executivo Municipal.

PARECER DO RELATOR:

O projeto em apreciação nesta comissão tem por finalidade estabelecer nova redação no art. 65, caput da Lei complementar Municipal nº 1905/2019 que passa a vigorar da seguinte forma: Art. 65. O pagamento de tributos e rendas municipais será pago mediante documento de Arrecadação Municipal – DAM, Boleto Bancário Registrado e Pix (Pagamento instantâneo) a ser quitado em instituição financeira identificada no documento e, excepcionalmente, via transferência ou depósito bancário, dentro dos prazos estabelecidos em Lei ou fixadas pela Administração Municipal.

A matéria em **REGIME ORDINÁRIO** submetido à análise a relatoria, com respaldo do parecer técnico jurídico conclui que inexiste óbice para sua regular tramitação estando apta à tramitação e aprovação em plenária.

Diante do Exposto, amparada na legalidade, em conformidade com as normas constitucionais, jurídicas e técnicas Legislativas, voto pelo **PARECER FAVORÁVEL** e pela submissão ao Plenário para apreciação e votação.

Este é o relatório, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2022.


ILDAMIR TEIXEIRA DE FARIAS
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

PARECER n.º 71/2022 ao Projeto de Lei Complementar n.º 16/2022

A Comissão, em reunião, acompanha o voto do relator da matéria opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando **PARECER FAVORAVEL**, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2022.

GLEYNEI FERREIRA GRIZ
Presidente

AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA
membro